



Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

Ata nº 01/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, reuniu-se Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, nomeada através da Portaria nº 389/2023, para apreciar a Prestação de Contas apresentada pelos agentes culturais beneficiados com recursos da Lei Paulo Gustavo através dos Editais nº 01/2023 – Audiovisual, nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais, nº 01/2024 – Audiovisual e nº 02/2024 – Demais Áreas Culturais. Inicialmente, os membros do Comitê analisaram os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pelos proponentes beneficiados, como forma de prestar contas dos recursos recebidos. Apresentaram os relatórios, conforme previsto nos editais e termos de execução cultural firmados, os seguintes proponentes:

Proponente	Projeto Cultural	Edital
Anthony Bernardo Baruffi Buqui	Oficina De Arte E Técnica No Audiovisual	Nº 01/2023 – Audiovisual
Daniel Afonso Zimmer – MEI	Resgate do Bailão	Nº 01/2023 – Audiovisual
Maria Loreci Caus – ME	Chapadafest: tradição que perpassa gerações	Nº 01/2023 – Audiovisual
Nícolas da Silva	A arte de criar audiovisual - formação em audiovisual iniciante	Nº 01/2023 – Audiovisual
Anderson Silva Machado	Big Band Dixieland 79	Nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais
Michele Kunrath Mattje	Livro: "O Palco Onde Estréia A História Chapadense" - Acervo Fotográfico E Documental Da Colonização E Formação Do Distrito De Tesouras	Nº 02/2023 – Demais Áreas Culturais
Take Dois Produtora	Capão da Mortandade: as marcas da guerra federalista no norte gaúcho	Nº 01/2024 – Audiovisual
Associação Artística Quintana	ARTTÉRIA	Nº 02/2024 – Demais Áreas Culturais



Após análise detalhada dos Relatórios de Execução apresentados pelos proponentes acima identificados, observam-se os seguintes pontos: a) Execução das Ações Previstas: o relatório apresenta descrição clara e objetiva das ações realizadas; as atividades foram executadas conforme o plano de trabalho aprovado, com eventuais adaptações devidamente justificadas; foram observadas coerência entre as metas propostas e os resultados alcançados; b) Produtos Culturais Gerados: os produtos culturais foram entregues e estão disponíveis ao público conforme previsto; links, registros fotográficos e outros materiais comprobatórios foram anexados ao relatório; c) Público Alcançado: o relatório informa o número de beneficiários e os mecanismos utilizados para mensuração; a frequência e o engajamento do público estão compatíveis com o escopo do projeto; d) Documentação Comprobatória: foram anexados documentos suficientes para comprovar a execução do objeto, conforme orientações da LPG; não foram identificadas inconsistências ou ausência de informações relevantes.

CONCLUSÃO: conclui-se que os projetos foram executados satisfatoriamente, atendendo aos critérios estabelecidos pela Lei Paulo Gustavo. **Recomenda-se a aprovação dos relatórios, sem ressalvas.** Seguindo, o Comitê passou a avaliar a situação do proponente ES – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAL LTDA - ME, nome fantasia ES – ARTES E CIA, antiga GF PRODUTORA ARTISTICA E MUSICAL LTDA, Nome fantasia GF PRODUÇÕES – CNPJ 51.516.127/0001-07, representante legal, Sr. Emerson dos Santos, CPF 717.063.560-72, beneficiado com recursos do Edital LPG nº 01/2023 – categoria Audiovisual, para desenvolver o projeto cultural: “DOCUMENTÁRIO “CHAPADA: MEMÓRIAS VIVAS””, tendo recebido o valor de R\$22.569,51 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em 29/12/2023, através do Termo de Execução Cultural nº 004/2023 e Termo Aditivo nº 207/2024. O referido proponente não executou o projeto cultural conforme previsto no plano de trabalho aprovado. As principais irregularidades observadas foram: inexistência de entrega do produto cultural previsto: audiovisual denominado *Documentário “Chapada: Memórias Vivas”*; o proponente cultural após solicitar prorrogação do prazo de vigência para execução do objeto do Termo de Execução Cultural firmado com o Município, pedido deferido conforme Termo Aditivo nº 207/2024, não contactou com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para tratar sobre a produção do documentário nem sobre a contrapartida pactuada no Termo; o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo registra que, após reiteradas tentativas de contato com o



proponente ES – ARTES E CIA e seu representante legal, Sr. Emerson dos Santos, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no ato da inscrição (e-mail, telefone, endereço), não obteve retorno até a presente data; também foi encaminhada Notificação Final ao proponente, em 07 de julho de 2025, por e-mail e por correio, concedendo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para o envio completo da documentação obrigatória, incluindo o Relatório de Execução do Projeto e demais comprovantes exigidos. Cabe registrar que notificação advertia que o não cumprimento do prazo acarretaria: Reprovação da prestação de contas; Obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, conforme artigo 32 do Decreto nº 11.453/2023; e Impedimento de participação em futuras seleções públicas de fomento à cultura. O Comitê Gestor ressalta que após o envio de comunicados formais e realizadas diligências administrativas, não houve sucesso. Diante da inexecução do objeto cultural e do descumprimento das obrigações pactuadas, o Comitê elaborou PARECER TÉCNICO SOBRE INEXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL, que será encaminhado juntamente com todo o processo e documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para adoção das medidas legais cabíveis. Com relação ao termos de execução cultural firmados em 2024, o projeto do proponente ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIXIELAND 79 ainda está em execução, sendo o prazo final para apresentação do relatório de execução 03 de janeiro de 2026. Antes de encerrar, ressalta-se que todo o processo e documentos referente à execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 se encontram publicados no site do Município, no endereço <https://chapada.rs.gov.br/documento/cat/10> . Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Chapada, 18 de setembro de 2025.